SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.024/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a servidora Maristela Simas Pereira, Assistente Social, matrícula nº 2003102036, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de março de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:BFA0F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.025/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o servidor Gerson Luiz Mendes Carneiro, Motorista, matrícula nº 2010104538, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:5DBFC275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.026/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 7.087/2017, a servidora Bartieli Fernandes Corrêa Barreto, Psicóloga, matrícula nº 2006103109, Interrupção da Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, a partir de 20 de março de 2017, nos termos do art. 112, § 2º da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:9BFF3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.027/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 8.127/2017, a servidora Graziela Candido, Professor, matrícula n° 2012105835, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de abril de 2017 a 13 de abril de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:C1A5BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL / MÊS MARÇO / 2017

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 068/2015, entre o Município de Alvorada e a empresa Construções Urbanizadora CL Morandi Ltda, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem, controle tecnológico e serviço topográfico nas áreas destinadas a construção de Escolas de Educação Infantil – EMEI's, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, quais sejam: Tarsila do Amaral, Cândido Portinari, Ana Maria Machado, Vinícius de Moraes, Chico Mendes, Ziraldo, Cora Coralina e Elvira Souza Lins.
.
Alvorada, 22 de março de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:5BA35E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Parisotto, matrícula funcional nº 2012106014, para a Função Gratificada de Diretora Geral de Atenção Primária e Secundária, FG I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5C7D11F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Alessandro dos Reis Brites, matrícula funcional nº 2011104907, para a Função Gratificada de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, FG I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de janeiro de 2017, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Processamento da Folha de Pagamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A45C7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Ana Maria Vargas, matrícula funcional nº 1992001105, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:963AF575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, matrícula funcional nº 2014107447, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3B14821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Arcioli Soares Guidotti, matrícula funcional nº 2004102056, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Manutenção da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4628387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Carina da Rosa Moreira, matrícula funcional nº 2003102000, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D396E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Carina Ronise Martins Nunes, matrícula funcional nº 2007103461, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0DEDB118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Clarissa Troyano Prates, matrícula funcional nº 2013106464, para a Função Gratificada de Chefe de Unidade, FG IV, lotada no Departamento Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F55080FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, matrícula funcional nº 2012106299, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E1BF1C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Cláudia Maria Scalon Barbosa, matrícula funcional nº 2006103025, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento Setorial dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8C9C4A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Cleonice Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 1992001040, Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, a contar de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BB293732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar a servidora Cleonice Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 1992001040, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AD066BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº642/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Daniel Martins dos Reis, matrícula funcional nº 1997001302, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5031A227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Jairo Vargas da Silva Júnior, matrícula funcional nº 2015107745, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento Administrativo e de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:43EB61C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Jairo Vargas da Silva Júnior, matrícula funcional nº 2015107745, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:618EBFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Jorge Antemir Menger, matrícula funcional nº 1991000902, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento de Acompanhamento de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9FBABAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634//2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Lívia Brum da Fonseca, matrícula funcional nº 2002101924, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:14454430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº475/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Mara Fernanda Weber Roth, matrícula funcional nº 2002101868, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4E6BDF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Matheus Maia Mattos, matrícula funcional nº 2012106420, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9EEC34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Michelle Soares Coelho, matrícula funcional nº 2015108008, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Planejamento o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E0F8A728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Nelson Ricardo Crepes Lima, matrícula funcional nº 1997001299, Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2E7573CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

D**esignar** o servidor Nelson Ricardo Crepes Lima, matrícula funcional nº 1997001299, para a Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:11DE3166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

D**esignar** o servidor Paulo Ricardo Souza dos Santos, matrícula funcional nº 1999101001, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Obras da 2º Região da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:831E7773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº463/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Priscila Kleina, matrícula funcional nº 2011105033, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F65D2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Renato Camargo de Souza, matrícula funcional nº 1989000582, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:39B8E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Ridete Iponema Gomes, matrícula funcional nº 2007103366, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral Pedagógica e Administrativa do Centro de Capacitação Milton Santos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:74ED2EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 6382017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Ronaldo Ervino Licks, matrícula funcional nº 1998100424, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Pesquisa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3FECC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 46332017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Designar a servidora Shirley Denise Rodrigues Oliveira, matrícula funcional nº 2000101261, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7BAB7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Valdírio Bringmann, matrícula funcional nº 2000101165, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:14B681AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Jardel Valdomiro Muller, matrícula funcional nº 2010104421, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:778EA583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor João Batista Gomes Cardoso, matrícula funcional nº 2003101888, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Educação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:621E6604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, matrícula funcional nº 1979000104, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Obras do Núcleo Central da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:26AB60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 2000101348, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BFAD345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 2000101348, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:71ADD143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 2000101348, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F8D8EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 2000101348, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:675C45D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 2000101348, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4775D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Júlio César Andrade da Rosa, matrícula funcional nº 2003101728, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:13468F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Rodrigo Dutra, matrícula funcional nº 1999100939, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C4D360D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Eliane Magro do Val, matrícula funcional nº 2001101665, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D8E5A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Elisabete Silva de Souza, matrícula funcional nº 2002101746, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:55841D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Emerson Padilha Rabelo, matrícula funcional nº 2000101177, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado no Departamento de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C0BF4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Eni Maria Lindohl, matrícula funcional nº 2007103271, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:415A8129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Eni Maria Lindohl, matrícula funcional nº 2007103271, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FBDA9035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Fabiane Giacomelli Daros, matrícula funcional nº 2010104897, para a Função Gratificada de Chefe de Unidade, FG IV, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0F3CFD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 2012106183, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C0A3F554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, matrícula funcional nº 2004102059, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:05D4CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Jaison Almiro Baron Pletsch, matrícula funcional nº 2014107556, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6762A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Karina Guilherme do Nascimento, matrícula funcional nº 2010104692, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7E7E7CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Silvia Regina Alves Peixoto, matrícula funcional nº 1984000277, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:63E3F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Paulo Ricardo Macarti Lucena, matrícula funcional nº 1997100207, para a Função Gratificada de Coordenador, FG III, lotado no Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BFB05406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Gabriela Silveira Conterato, matrícula funcional nº 2011105044, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Planejamento e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:75835F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Tayná Arroxellas Costa Viegas, matrícula funcional nº 2013106710, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:74F457E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PERMUTA Professor Municipal e Dá Outras Providências

JOVELINO FRANCISCO ZAGO - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR a Professora Municipal 20 horas, **SILVIA REGINA DE OLIVEIRA KUSTER,** matrícula Funcional 565, para o município de Gramado Xavier, pela Professora Municipal **MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ** conforme a Lei Municipal nº 1.054 de 17 de março de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 20 de março de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F7C3941F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 021/2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: **Onde se lê** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 **o correto é** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de placas indicativas para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VALOR: R$ 2.660,00
CONTRATADA: EVANDRO JOSÉ BAGGIO -ME
CNPJ Nº 07.656.068/0001-72

Cotiporã, onde se lê 20 de fevereiro de 2017, o correto é 20 de março de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4F9A86B3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços reforma do prédio da UBS – Unidade Básica de Saúde Central. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 04 de abril de 2017, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **07 de abril de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800, Ramal 230 ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@pmcotipora.com.br e/ou gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 22 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:18FBCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELIZANDRA MACIOROSKI - ME
CNPJ Nº 09.007.233/0001-90
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para efetuar o fornecimento e instalação de brinquedos na praça em frente ao ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, nº 357, neste Município.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Cotiporã, 21 de março de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:6B38D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EVANDRO JOSÉ BAGGIO ME
CNPJ Nº 07.656.068/0001-72
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto o fornecimento de placas indicativas para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Onde se lê Dispensa de Licitação nº 020/2017 **o correto é Dispensa de Licitação nº 021/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$ 2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta reais)

Cotiporã, onde se lê20 de fevereiro de 2017 o correto é 20 de março de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:58CB6DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. 0003/17 – Tomada de Preços N. 022/2016 . Contratada: Farol Sinalização Viária Ltda. Objeto: Modernização dos Conjuntos Semafóricos - SMSMU. Valor: R$260.780,00, sendo R$ 234.702,00 para fornecimento dos materiais e R$ 26.078,00 para mão de obra. Assinatura: 09 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:EAF40F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. 001/16 – Adendo 2 – Tomada de Preços 009/16. Contratada: NELSON DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto:APOSTILAMENTO: EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA NO CMEB DULCE DE MORAES. PRORROGADO O PRAZO A CONTAR DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2016. Assinatura: 03 de outubro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7C0A7B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA N.º 9.713/2017 COM ALTERAÇÕES

Exonera, a pedido, a servidora Ariele Dose de Lara, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 01 de março de 2017, a servidora **ARIELE DOSE DE LARA,** matrícula n.º 1554, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de fevereiro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:80804C03

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA N.º 9.735/2017 COM ALTERAÇÕES

Revoga, a pedido, a Licença Interesse concedida a servidora Gisele Patrícia Scapini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 264/2017 e Memorando SECTD n.º 223/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a pedido, a contar de 01 de março de 2017, a **LICENÇA INTERESSE** concedida através da Portaria n.º 9.096/2016, a servidora **GISELE PATRÍCIA SCAPINI,** professora, matrícula n.º 1025, conforme Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:293392EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.744/2017

Contrata Letice Elicker, como Professora Séries Finais Matemática.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.694/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LETICE ELICKER,** faixa C, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 018/2016 e Edital n.º 020/2016, que homologa o resultado final, para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.694/2017, no período de 180 dias, a contar de 17 de março de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E87E2D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.748/2017

Revoga, a pedido, a Licença Interesse concedida ao servidor Fabio Augusto Meinke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 713/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a pedido, a contar de 21 de março de 2017, a **LICENÇA INTERESSE** concedida através da Portaria n.º 9.422/2016, ao servidor **FABIO AUGUSTO MEINKE,** motorista, matrícula n.º 788, conforme Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EF9F65D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 9.746/2017

PROCESSO N.º 016/2017

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar acidente de trabalho ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2017, no trevo de acesso a cidade de Ibirubá-RS, com o servidor Cassio Antonio Martins e veículo de terceiros e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, e 81 da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:694ADE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 9.747/2017

PROCESSO N.º 017/2017

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar acidente de trabalho ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2017, no trevo de acesso secundário a cidade de Ibirubá-RS, com o servidor José Reinoldo Santos Moraes e veículo de terceiros e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin

Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, e 81 da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4C0B9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.745/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Marlise Matiello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 17 de março de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de fevereiro de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Marlise Matiello	Auxiliar de Ensino	03/02/2014 a 02/02/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7B9C38CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.741/2017

Concede Licença Gestante para a servidora Roberta Suelen Ahlert Durigon.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de março de 2017, para a servidora **ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON**, Arquiteta, matrícula n.º 1330, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:93945003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.743/2017

Nomeia Comissões para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 008/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão Executiva (para efetuar inscrições e acompanhamento) ao Processo Seletivo de Auxiliares de Ensino, conforme Edital de Seleção n.º 008/2017, e Comissão de Avaliação Didático-Pedagógica, tendo como presidente o(a) cidadão(a) referido(a) em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

COMISSÃO EXECUTIVA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
VALDIR OLAVO LAGEMANN MARIANA RIBAS MORAES JAIR DAL MOLIN COPINI CRISTIANE NARILIZE PALOSCHI LUCIA FERNANDA WOHLENBERG	TACIANA BASSO TOLAZZI SHEILA DOS SANTOS LIA MARA RODRIGUES

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:535ABE55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE/2017

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Bimestre/2017

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	81.400.000,00
Previsão Inicial	81.400.000,00
Previsão Atualizada	81.400.000,00
Receitas Realizadas	10.815.558,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	81.400.000,00
Dotação Inicial	81.400.000,00
Créditos Adicionais	1.992.506,09
Dotação Atualizada	83.392.506,09
Despesas Empenhadas	24.932.604,71
Despesas Liquidadas	8.460.368,20
Despesas Pagas	6.778.682,68
Superávit Orçamentário	2.355.190,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.932.604,71
Despesas Liquidadas	8.460.368,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.411.632,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.170.827,45
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.644.896,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	474.068,86
Resultado Previdenciário (IV - V)	1.170.827,46

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-820.000,00	-2.270.349,36	276,87%
Resultado Primário	-2.928.700,00	2.407.911,78	-82,22%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.066.215,05	0,00	1.037.583,14	28.631,91
Poder Executivo	1.066.215,05	0,00	1.037.583,14	28.631,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.966.167,40	2.547,57	409.170,45	1.554.449,38
Poder Executivo	1.966.167,40	2.547,57	409.170,45	1.554.449,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.032.382,45	2.547,57	1.446.753,59	1.583.081,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.000.112,45	<18% / 25%>	25,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	949.477,81	60%	61,34 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Rec. do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	65.870,12	0,00
Despesa de Capital Líquida	167.139,29	4.958.139,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.325.324,02	6.225.581,78	6.725.098,68	3.476.756,17
Receitas Previdenciárias (IV)	6.670.378,26	10.542.476,53	15.867.717,69	19.119.240,82
Despesas Previdenciárias (V)	2.345.054,24	4.316.894,75	9.142.619,01	15.642.484,65
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.325.324,02	6.225.581,78	6.725.098,68	3.476.756,17

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.706.597,33	15,00 %	21,69 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,20/Mar/2017 09:11	

Referências Complementares: O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2017, encontram-se afixados no átrio do (a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, respectivamente, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de janeiro de 2017, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br

IBIRUBÁ - RS, 20 de março de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:AA965B26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – (RREO) e demais relatórios da Portaria nº 403, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 28 de junho de 2016, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000), relativos ao **1° Bimestre/2017**, estarão afixados no quadro mural do saguão da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, disponível para consulta pública, no horário de expediente (Manhã: 07:30 – 11:30 e Tarde: 13:30 – 17:30), a partir do dia **30/03/2017**, publicados no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e disponível no site www.ibiruba.rs.gov.br (https://sim.digifred.net.br/ ibiruba/contas/relatorios/i_rreo)

Ibirubá/RS, 20 de março de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal
CPF 000.264.290-55

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA
Secretário da Fazenda

CPF 200.401.560-87

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno
CPF 957.280.820-68

VINICIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC/RS 078637/O-4
CPF 001.157.000-80

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:8D0B0DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO 01/2017

ANULAÇÃO DE OFÍCIO- TOMADA DE PREÇO 01/2017 – EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2017 – PROCESSO 26/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PESSEGUEIRINHO, devido a ocorrência de ano nulo durante a habilitação da empresa participante do certame, tal licitação foi anulada de ofício. Abre-se o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, findo o qual o processo será anulado e enviado para arquivamento.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:30min às 17h:30min no site www.independencia.rs.gov.br.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:BCDA23C7

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 40/2017 – PROCESSO 92/2017

Objeto –**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** para secretaria de Saúde, **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:** dia **05 de abril de 2017, às 14 horas, no Setor de Licitações**, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50 min e das 13h 00min às 17h:00 min e no sitewww.independencia.rs.gov.br.

Independência, dia vinte e um de março de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:78A5CAD1

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 43/2017 – PROCESSO 97/2017

Objeto –**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PONTOS BIOMÉTRICOS E MATERIAS PARA SUA INSTALAÇÃO,** para diversas secretarias, **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:** dia **05 de abril de 2017, às 09 horas, no Setor de Licitações**, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50 min e das 13h 00min às 17h:00 min e no sitewww.independencia.rs.gov.br.

Independência, dia vinte e dois de março de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:1B1C41F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
MINUTAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Minutas de Contratos (Lei 8.666/93, Parágrafo Único do Art. 61.)

CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 3219/2017 - CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- CNPJ 17.875.435/0001-82, Objeto: atualização e manutenção da Seção de Legislação do município de Jacutinga/RS, para utilização via Rede Mundial de Computadores - Internet. Valor Mensal: R$200,00 Valor Total: R$ 2.400,00 Vigência- 3 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3220/2017 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E AUXILIARES DE PAULO BENTO- CNPJ 05.420.688/0001-82, Objeto: Contrato de prestação de serviços de arbitragem. Valor Total: R$ 4.480,00 Vigência- 17 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3221/2017 - CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO VETERANOS DE JACUTING- CNPJ. Objeto: Contratação de infraestrutura de sede esportiva para realização de campeonatos de futebol sete e escolinha de futebol., Valor Total: R$ 3.000,00 Vigência- 17 de Fevereiro de 2017 a 17 de Fevereiro de 2018.
CONTRATO NÚMERO 3222/2017 - RE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - ME- CNPJ 22.822.253/0001-83, Objeto:Executar os serviços de pintura em faixas de segurança e lombadas nas avenidas asfaltadas, sendo um total de (10) dez lombadas e 26 (vinte e seis) faixas de segurança. Valor Total: R$ 2.500,00. Vigência- 23 de Fevereiro de 2017 a 4 de Março de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3223/2017 - DANIELA CECHIM- CPF 015.372.820-50, Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de inspeção e vigilância sanitária, na data de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezessete, nas dependências do matadouro de Jacutinga/RS, em razão de atestado médico apresentado pela servidora lotada no cargo, visando atender as demandas da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir os serviços de saúde pública. Valor Total: R$ 210,00 Vigência- 24 de Fevereiro de 2017 a 24 de Março de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3224/2017 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME- CNPJ 23.890.638/0001-40, Objeto:Assessoria Técnica junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Valor Mensal: R$650,00. Valor Total: R$ 7.800,00 Vigência- 1 de Março de 2017 a 1 de Março de 2018.
CONTRATO NÚMERO 3225/2017 - JURACI ANTONINHO BIAZIN - ME- CNPJ 97.104.749/0001-10, Pregão Presencial 2/2017, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para diversas secretarias municipais., Valor Total: R$ 101.760,00 Vigência- 3 de Março de 2017 a 3 de Março de 2018.

CONTRATO NÚMERO 3226/2017 - S.S. SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA- CNPJ 89.431.704/0001-22, Pregão Presencial 2/2017, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para diversas secretarias municipais., Valor Total: R$ 249.900,00 Vigência- 3 de Março de 2017 a 3 de Março de 2018.
CONTRATO NÚMERO 3227/2017 - COM. DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA- CNPJ 73.253.577/0001-89, Pregão Presencial 2/2017, Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para diversas secretarias municipais., Valor Total: R$ 246.820,00 Vigência- 3 de Março de 2017 a 3 de Março de 2018.
CONTRATO NÚMERO 3228/2017 - TORMEN & TORMEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ 22.132.087/0001-93, Objeto: Prestação de serviços de conserto de calçamento em diversas Ruas da cidade., Valor Total: R$ 4.980,00 Vigência- 6 de Março de 2017 a 30 de Junho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3229/2017 - JANDIR DE RÉ- CPF 671.168.920-87, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 1.324,80 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3230/2017 - NADIA TEREZINHA VANIN DEMBOSKI- CPF 997.052.490-91, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 7.464,31 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3231/2017 - MÁRCIA PAULA DE MELO- CPF 968.673.960-20, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 3.158,55 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3232/2017 - JUAREZ DE RÉ- CPF 000.303.610-36, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 380,64 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Março de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3233/2017 - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILI- CNPJ 15.388.008/0001-44, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 5.749,40 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3234/2017 - BEATRIZ RISSON- CPF 927.509.400-44, Chamada Pública 1/2017, Objeto:Chamada Pública para o primeiro semestre do ano letivo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, Valor Total: R$ 1.241,99 Vigência- 7 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017.
CONTRATO NÚMERO 3235/2016 - DPM EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ 13.021.017/0001-77, Valor Mensal: R$1.450,00, Valor Total: R$ 17.400,00 Vigência- 9 de Março de 2017 a 8 de Março de 2018.
CONTRATO NÚMERO 3236/2017 - CENTER GREGGIO LTDA- CNPJ 93.183.051/0001-87, Pregão Presencial 1/2017, Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, para o primeiro semestre de 2017., Valor Total: R$ 12.373,97 Vigência- 9 de Março de 2017 a 19 de Julho de 2017, pelo período de 4 meses , Assinatura 9 de Março de 2017.
ADITIVOS:

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2673 /2014 – Objeto: prorroga vigência. Data 03/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3215/2017 – Objeto: acréscimo de quantidades. Data 22/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3212 /2017 – Objeto: acréscimo de quantidades. Data 22/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3217 /2017 – Objeto: acréscimo de quantidades. Data 22/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3036 /2015 – Objeto: prorroga vigência. Data 24/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3117/2016 – Objeto: prorroga vigência. Data 02/03/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2673/2014 – Objeto: prorroga vigência. Data 03/02/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3159 /2016 – Objeto: prorroga vigência. Data 01/03/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 3100/2016 – Objeto: prorroga vigência. Data 01/03/2017.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2962 /2015 – Objeto: prorroga vigência. Data 01/03/2017.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito de Jacutinga

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:C65BDA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 023/2017- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às** 10h00min horas do dia 04 de Abril de 2017**, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Os interessados poderão solicitar o edital pelo** e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br **ou pelo** tel:54-3908 3706 **Setor de Licitações ou pelo site ww.montealegredoscampos.rs.gov.br**

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de Março de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:DF9C5162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2017

EDITAL Nº 048/2017
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para Cadastro de Reserva do cargo de Professor de História.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO , prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICO que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva do cargo de Professor de História. A carga horária semanal será de **17 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de **R$ 1.382,92** para a função de

professor de História, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Morro Reuter, RS, 16 de março de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:D9F8308C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Tipo Menor Preço por item:

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna publico que nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais legislação pertinente, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nos seguintes objetos:

Pregão Presencial RP nº 014 -2017 Objeto contratação de Serviços de transporte Escolar no Município de Rosário do Sul-RS, para alunos que residam na Zona Rural.

Abertura: 03 de abril de 2017

Hora: ás 10:00 Horas

Cópia do edital pelo site wwwprefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 217 de segunda a sexta - feira das 7:00 horas ás 13 horas.

BEL. MARISA GIORDANI VALLADÃO
Pregoeira Municipal nº 769/06

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:6516EC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2017
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº.052/2017
CONTRATADO: FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES EPP – CNPJ: 04.436.058/0001-33
OBJETO: Aquisição de leite fluido integral para alimentação dos alunos das Escolas Municipais.
VALOR R$ 82.830,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:933F24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/01/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2016, para REGISTRO DE PREÇOS POR HORA, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal da Educação e Pólo Universitário, conforme especificados abaixo:

Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA
001	20.360	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R$ 14,11
002	99.048	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação e no Pólo Universitário conforme projeto básico (anexo II).	R$ 14,88

A ata na íntegra está disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:1F41A446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – registro de preços para aquisição de cargas de oxigênio 7m³. Fica cancelada a presente licitação que estava para ser aberta no dia 22/03/2017 por motivos de erros na especificação do objeto.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:31B9B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2017 – Dispensa por Limite nº 149/2017 – contratação de empresa para manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – Luis Felipe da Rosa Carvalho - ME – R$ 1.090,00 mensais.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3A550A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 010/2017 A CARTA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 – Chamamento Público nº 006/2015 – prorrogação por mais 01 (um) ano a partir de 07/01/2017 – Maria Elizabeth G. Forgiarini.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:86D94A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 110/2016 AO CONTRATO Nº 066/2014 – Pregão Presencial nº 018/2014 – prorrogação de prazo até o final do ano letivo de 2017 – Iung Transporte Municipais Ltda.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ACDD21E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 013/2017 AO CONTRATO Nº 001/2017 – Dispensa por Justificativa nº 002/2017 – inclusão da rubrica 200/4792 da Secretaria Municipal de Educação para custear 60 % (sessenta por cento) do imóvel locado equivalendo ao valor de R$ 4.200,00 mensais – Jorge Emanuel F. Stangarlin.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:29968884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 081/2013 – Pregão Presencial nº 044/2013 – Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 122/2017 e Artigos nºs 78, inciso XII e 79, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7B0DE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2016 – Pregão Presencial nº 012/2016 – Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 126/2017 e Artigos nºs 78, inciso XII e 79, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel, 21 de março de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8141CCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.591, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como fonte a entrada de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial no valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas de manutenção e de capital do programa, conforme especificações abaixo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 - ATENÇÃO BÁSICA 4687 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
31.90.08.00.00.00.00 – 4590 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
31.90.11.00.00.00.00 – 4590 - Vencimentos e Vantagens fixas.....	R$	340.000,00
31.90.13.00.00.00.00 – 4590 – Obrigações Patronais.....	R$	87.000,00
33.90.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo.....	R$	31.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	50.000,00
33.90.46.00.00.00.00 – 4590 – Auxílio alimentação.....	R$	47.500,00
33.90.49.00.00.00.00 – 4590 – Auxilio Transporte.....	R$	16.500,00
44.90.52.00.00.00.00 – 4590 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	600.000,00

Art. 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recurso referente de transferências do FNS – Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D324242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.732, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como fonte a entrada de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.590, de 20 de março de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas de manutenção e de capital do programa, conforme especificações abaixo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - ATENÇÃO BÁSICA		
4687 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
31.90.08.00.00.00.00 – 4590 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
31.90.11.00.00.00.00 – 4590 - Vencimentos e Vantagens fixas.....	R$	340.000,00
31.90.13.00.00.00.00 – 4590 – Obrigações Patronais.....	R$	87.000,00

33.90.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo.....…..	R$	31.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros PJ ….....	R$	50.000,00
33.90.46.00.00.00.00 – 4590 – Auxílio alimentação….....	R$	47.500,00
33.90.49.00.00.00.00 – 4590 – Auxilio Transporte.....	R$	16.500,00
44.90.52.00.00.00.00 – 4590 – Equipamentos e Material Permanente...	R$	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	600.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recurso referente de transferências do FNS – Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F241CB2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 002/2015.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 002/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2015.

CONTRATADO: PAPA ENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHOS E TERRAPLANAGEM LTDA — CNPJ Nº 00.143.633/0001.59.

OBJETO: Transporte de resíduo armazenamento no leito de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto.

PRAZO: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2017.

REAJUSTE: Fica reajustado o contrato em 5,38%, sob o índice do IGP-M/FGV, passando ao valor anual de R$ 23.279,91 (vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:D6031024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**. Objeto: Aquisição de vales transporte para, aproximadamente, 250 (duzentos e cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 10 (dez) meses. Valor: - unitário: R$ 3,35 – linha: Tramandaí Municipal – quantidade mensal: 10.000 vales; - unitário: R$ 7,40 – linha: Tramandaí x Cidreira; - quantidade mensal: 250 vales; - unitário: R$ 9,30 – linha: Tramandaí x Pinhal – quantidade mensal: 350 vales; - unitário: R$ 3,60 – linha: Tramandaí / Imbé – quantidade mensal: 2.000 vales, perfazendo o valor total de R$ 458.050,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 4778/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:77149BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **RAIMUNDO IESKI DE PAULA - ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção semafórica para a sinaleira localizada em Oásis e no cruzamento das Av. Fernandes Bastos e Av. Rubem Berta, neste Município. Valor: R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais). Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 4571/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:6924B5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 572/2017
Contratada: NP Capacitações e Soluções Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços fornecimento de assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.
Valor: R$ 7.990,00
Licitação: inexigível, Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:CED6DDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: TUTTO PEÇAS EIRELI - ME

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de peças novas, para conserto e manutenção da máquina JCB modelo 214 – LE, série 4.

VALOR TOTAL: R$ 3.545,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.° 04/2017.

Tuparendi- RS, 13 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:554689C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 076/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME KREULICH

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 1394,52 (Um mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E71161A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 77/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 1.109,74 (Um mil e cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:D4FBF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 75/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ANAÍSA RAMBO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 4.229,49 (Quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9986FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 74/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ STANIEK

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 341,28 (Trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:960D4429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 73/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME PUHL

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 500,95 (Quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:17FC7B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 71/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA TERESINHA REGGIORI

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,67 (Um mil reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9E9A13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 72/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BOER

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agrigultura Familiar para a Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 1.072,50 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.° 01/2017.

Tuparendi- RS, 08 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:5802D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: LICITATÓRIO
MODALIDADE: Chamamento Público
NÚMERO: 07/2017
OBJETO: Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Recolhimento de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos.

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, O Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Recolhimento de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos, e adjudico o objeto a Mattiazzi Construções e Empreendimentos Ltda.

Em, ____/_____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:CB68094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O CENTRO DE ASSISTENCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS DE TUPARENDI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS DE TUPARENDI

OBJETO: Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para promover, pelos instrumentos adequados, a colaboração consultiva, técnica operacional e financeira em prol da saúde do povo de Tuparendi, assinalando que, o CAMS, em caráter pioneiro, representa um dos segmentos da sociedade tuparendiense dos mais importantes e relevantes serviços prestados à saúde e, cumpre salientar, também, que a saúde no próprio campo de seu ordenamento jurídico-legal, por disposição constitucional e objetivo maior nacional, é um direito de todos os cidadãos e pessoas residentes no território, e, por consequência, um dever de cada um e do próprio Estado, cabendo, pois, à sociedade como um todo, em cada um de seus níveis e segmentos, e às autoridades públicas que a representam, como responsáveis pelo bem-comum no campo desse direito fundamental da pessoa humana, isto é, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, viabilizar os mecanismos necessários para a consecução desse objetivo constitucional e nacional, a saber, a melhoria das condições de saúde da população brasileira, sobretudo de suas classes mais carentes e o aperfeiçoamento de todo o Sistema de Saúde, no País, como um todo coeso, dentro de seu contexto programático de universalidade, solidariedade social, integralidade, igualdade e unicidade, com todos os atributos de eficiência, presteza e eficácia técnica, operacional e funcional.

BASE LEGAL: Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal N.° 2.718, de 21 de março de 2017.

Tuparendi-RS, 21 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4FA9D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 082/2017 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: **DELENIZE MARIA DE CARLI**

OBJETO: Contrato para a função de Professor – 20 horas – remuneração **R$ 1.067,82** (Hum mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses sendo do dia **20 de março de 2017 a 19 de março de 2018.**

BASE LEGAL: Lei N.º 2.709, de 21 de dezembro de 2016, Processo Seletivo N.° 01/2017.

Tuparendi-RS, 20 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4BB4E5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 083/2017 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: **GORETI DE FÁTIMA BUENO KMIECZEK**

OBJETO: Contrato para a função de Professor – 20 horas – remuneração **R$ 1.067,82** (Hum mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses sendo do dia **21 de março de 2017 a 20 de março de 2018.**

BASE LEGAL: Lei N.º 2.709, de 21 de dezembro de 2016, Processo Seletivo N.° 01/2017.

Tuparendi-RS, 20 de março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FAC8DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação emergencial das empresas *Retificadora União Ltda*, inscrita no CNPJ sob o n° 95.820.262/0001-09; e *CAP Distribuidora de Peças Ltda.*, inscrita no CNPJ sob o n° 90.196.999/0001-89, para fornecimento de peças e realização de serviços de reparo nas peças danificadas que serão utilizadas no conserto do veículo Renault Logan 1.6, placas IUU 8300, de acordo com a tabela de fl. 10 e pelos valores nela constante, pelo período de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de garantia de 03 (três) meses, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 17 de Março de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:36F8814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.723, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Concede revisão geral anual art. 37, X, da Constituição Federal, aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo bem como aumento real sobre os vencimentos e dá outras providencias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual, aos servidores do Poder Legislativo, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será concedida, aos vencimentos dos servidores do legislativo, a aplicação do índice de 5,35 % a contar de 1.º de março de 2017.

Parágrafo único – Para efeito do índice do presente artigo utiliza-se como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC - A, (IBGE) ocorrido de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral de que trata o artigo 1.º é concedido o aumento real de 2,65% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3.º O índice de que trata o artigo 1.º incidirá sobre o padrão de referencia de que trata o art. 24, da Lei N.º 2.269, de 16 de março de 2010.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:611C92E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.722, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Fixa novo padrão referencial aos vencimentos do quadro do magistério público municipal.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º É fixado em R$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) o valor do padrão referencial de que trata o artigo 31, da Lei N.º 2.109, de 04 de dezembro de 2007.

Parágrafo único – o valor de que trata o presente artigo é resultado de um aumento real de 7,64% no padrão referencial do quadro do magistério do município, em atendimento ao piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 1.º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4DC879C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.721, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor do benefício-alimentação e dispositivos da Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012, extensivo a Lei N.° 2.525, de 19 de abril de 2013.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º A partir da efetividade de 16 de março de 2017, o valor do benefício- alimentação criado pela Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012, passa a ser de R$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos), extensivo ao quadro do magistério, nos termos da Lei N.° 2.525, de 19 de abril de 2013.

Parágrafo único – Ao valor estabelecido no presente artigo está incluída a atualização de que trata o artigo 3.º da Lei N.º 2.453, correspondente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores correspondente ao período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 2.º A partir da vigência desta Lei, ficam alterados os dispositivos da Lei N.° 2.453, de 18 de abril de 2012, que Dispõe sobre a concessão do benefício-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, para modificar o Art. 3.º, para vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3.º O valor do vale alimentação será de R$ 210,60 (Duzentos e dez reais e sessenta centavos), atualizável no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual, e a participação do servidor, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do vale”. NR

(...)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BF11155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.720, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal – aos vencimentos dos servidores do Quadro Geral, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como o aumento real aos vencimentos aos servidores, aos proventos e as pensões, além de dar outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei N.º 1.773, alterada pela Lei N.º 1.871, com vigência a contar de 1º de março de 2017, pela aplicação do índice de **5,35%** sobre os vencimentos **dos servidores do Quadro Geral do Poder Executivo**, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos salários do quadro de empregos, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para efeito do índice do presente artigo utiliza-se como parâmetro a variação do parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC - A (IBGE), ocorrido a fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral de que trata o artigo 1.º é concedido **o aumento real de 2,65%,** sobre os **vencimentos dos servidores do poder executivo**, **incluídos os contratados temporariamente** nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, e dos salários do quadro de empregos, exceto aos Secretários Municipais e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito a paridade.

Art. 3.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:5AF75F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.719, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento, a remissão, a compensação, a dação em pagamento, a revisão, o cancelamento e o cadastro de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o parcelamento, a remissão, a compensação, a dação em pagamento, a revisão, o cancelamento e o cadastro dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, obedecendo ao disposto nesta Lei.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO

Art. 2.º Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de até junho de 2020.
Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo estipulará, na forma que melhor atenda à capacidade do contribuinte, o número e a periodicidade das parcelas.

Art. 3.º As parcelas mensais ou de outra periodicidade não poderão ter valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Art. 4.º O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 5.º O parcelamento somente será concedido à vista de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da lei vigente, e sua discriminação, exercício por exercício e tributo por tributo.
§ 1.º O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas tornando-se exigível a totalidade de crédito remanescente.
§ 2.º Na hipótese de o contribuinte possuir débitos de natureza não-tributária, será firmado Termo de Confissão de Dívida específico.
Art. 6.º As parcelas mensais ou de outra periodicidade, após a efetivação do parcelamento não sofrerão incidência de acréscimos.
Art. 7.º Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.
Art. 8.º O parcelamento será cancelado:
I - se o contribuinte atrasar o pagamento de 02 (duas) parcelas;
II - se deixar de recolher o valor de tributo de sua responsabilidade, na data do vencimento.
Art. 9.º O contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, e que esteja em dia com o pagamento, terá direito a obter a Certidão com efeito de negativa de débito, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual conterá a declaração da existência do parcelamento.
Parágrafo único. A certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
SEÇÃO II
DA REMISSÃO

Art. 10 Aos créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, será concedida remissão parcial, nos seguintes termos:
I- aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016 em vez única, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, será concedida remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora;
II - aos contribuintes que efetuarem o pagamento entre 61 (sessenta e um) dias a 90 (noventa) dias, da data da publicação desta Lei, a remissão será de 75% (setenta e cinco) por cento);
III - aos contribuintes que efetuarem o pagamento entre 91 (noventa e um) dias e 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, a remissão será de 50% (cinqüenta por cento);
IV – aos contribuintes que efetuarem o pagamento entre 121 (cento e vinte e um) e 150 (cento e cinquenta) dias da data da publicação desta Lei, a remissão será de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo único – Aos contribuintes que possuem parcelamento em andamento, interessados em liquidar seu débito em parcela única, conforme o caput deste artigo, deverão se dirigir a Secretaria da Fazenda para efetuar o pedido, sendo concedido o desconto de 10 (dez) por cento do valor total das parcelas vincendas.
Art. 11 Será concedida remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, aos seguintes contribuintes:
I - proprietários de um único imóvel, aposentados e pensionistas, com mais de 60 (sessenta) anos, cuja renda mensal per capita seja inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes durante a validade desta lei.
II - entidades culturais e de educação, de assistência social, de saúde, desportiva registrada na respectiva federação e religiosa, sem fins lucrativos;
Parágrafo único. Somente serão abrangidos pela remissão:
I - nos casos do inciso I, o prédio que seja utilizado como residência do contribuinte;
II - no caso do inciso II, somente o imóvel ocupado exclusivamente como sede das entidades.
Art. 12 A remissão deverá ser requerida e complementada com a documentação, nos termos da lei específica que trata das isenções.
Parágrafo único: Apurada, em qualquer época, a falsidade dos documentos ou das provas apresentadas para a concessão da remissão, o benefício será cancelado, efetuando-se a cobrança judicial do crédito.
SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO
Art. 13 O Poder Executivo compensará créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

SEÇÃO IV
DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 14 O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse público, poderá ajustar a extinção do crédito tributário mediante a dação em pagamento de bem imóvel, nos termos da lei.
SEÇÃO V
DA REVISÃO
Art. 15 O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem deu causa à prescrição.
II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
III - cancelamento de valores cobrados a título de contribuição de melhoria, lançados com base no custo da obra, sem considerar a valorização imobiliária gerada.
Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo será requerida pelo interessado, encaminhada a Secretaria Municipal da Fazenda a qual deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.
Art. 16 O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que, em relação a cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º O Órgão Jurídico do Município fica autorizado a requerer a desistência das ações de execução fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior ao definido no caput deste artigo, já computados os honorários de sucumbência fixados, desde que a execução não tenha sido embargada e o contribuinte recolher em juízo o valor das custas e demais despesas do processo.
§ 2º Sempre que o valor total da dívida do contribuinte ultrapassar o valor estabelecido neste artigo, o Poder Executivo diligenciará para que seja promovida a execução fiscal, ressalvada a hipótese de parcelamento em vigor.
§ 3º Os créditos de que trata este artigo serão reclassificados pelo Poder Executivo em categoria própria, para fins de controle, ficando em cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO
Art. 17 O Poder Executivo instituirá Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes em relação a créditos municipais devidamente constituídos, pertinentes a impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, tarifas, preços públicos, multas e valores de qualquer outra origem.
Art. 18 Será obrigatória a consulta ao Cadastro de que trata o art. 18, toda vez que for examinado pedido formulado por munícipe objetivando a concessão de auxílio, subvenção, incentivo, financiamento ou transferência de recursos a qualquer título.

Parágrafo único: O contribuinte que estiver em débito com o Município, ressalvado o caso de parcelamento em vigor com situação de regular adimplência, não será deferido qualquer pedido ou solicitação de que trata o caput deste artigo, salvo nos casos de:
I - auxílio para atender situação decorrente de calamidade pública;
II - benefício previsto em lei para os comprovadamente necessitados.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PRefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:B5FF1F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.718, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a concessão de Subvenção

Social ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS de Tuparendi, a ser repassada nos meses de abril de 2017 a março de 2018, conforme Plano de Trabalho anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2.º A subvenção de que trata o artigo anterior será utilizada para as despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS.

Parágrafo único – deverão ser prestadas contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 4.º Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com o CAMS, na forma da minuta anexa.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A73D23E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.717, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de feiras eventuais que visam à comercialização de produtos e serviços no Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado disciplinar sobre realização de feiras eventuais que visam à comercialização de produtos e serviços no Município de Tuparendi, conforme segue:

Art. 1.° A realização de feiras eventuais que visam a comercialização direta de produtos industrializados, manufaturados, agropecuários, artesanais ou de serviços, com finalidade comercial, ao consumidor final no Município de Tuparendi deverá seguir o regramento que está disposto na presente lei.

§ 1.° Para os efeitos desta Lei, considera-se feira eventual todo e qualquer evento temporário de natureza comercial e/ou de prestação de serviços, cuja atividade principal é a venda direta de produtos ou serviços ao consumidor final.

§ 2.º Feiras desta natureza somente poderão ser autorizadas se a sua realização estiver prevista em espaço privado.

Art. 2.º Para ser realizada no território do Município, toda feira eventual deve estar incluída no calendário de eventos do Município.

§ 1.º Para fins de atender ao requisito do caput deste artigo, a solicitação de inclusão de feira no calendário de eventos deve ser encaminhada formalmente ao Município até o dia 30 de novembro do exercício anterior ao da previsão da realização do evento;

§ 2.º Eventos desta natureza somente serão autorizados se realizados 150 (cento e cinquenta) dias antes ou após a realização das feiras das quais o próprio Município é apoiador direto ou copromotor.

§ 3.º Deverá ainda ser respeitado o interstício de 15 (quinze) dias anteriores e posteriores aos eventos anuais, como Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia das Crianças, Dia dos Pais e Natal.

Art. 3º A solicitação para a realização do evento deverá ser protocolada junto ao protocolo geral do Município com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência a sua realização, anexada à documentação completa para a realização do evento.

Parágrafo único: O não atendimento ao que consta no caput do artigo levará ao indeferimento da solicitação.

Art. 4.° Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, analisar a solicitação da licença para a realização das feiras eventuais no Município de Tuparendi e encaminhá-la ao Prefeito Municipal para deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único: Quando da solicitação da licença a empresa organizadora do evento deverá apresentar a seguinte documentação:
I) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovante de endereço da sede do estabelecimento e certidão negativa de débitos nas esferas municipal (de origem e local), estadual e federal;
II) Croqui com a demonstração da localização e da disposição dos estandes;

III) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndios — APPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observada a finalidade a que se destina;
IV) atestado, fornecido por um engenheiro civil, de que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
V) Cópia do plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização;
VI) Contrato de locação do local de realização da feira eventual;
VII) Cópia do alvará de localização da entidade locadora compatível com a atividade a ser desenvolvida;
VIII) Comprovante de cadastramento da empresa organizadora da feira e de todas as empresas expositoras da feira junto ao setor de cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda;
IX) Apresentação dos atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, para empresa individual, o respectivo registro comercial. No caso de sociedade anônima, os atos deverão estar acompanhados do documento de eleições dos administradores e do registro na Junta Comercial;
X) Relação dos comerciários que estarão trabalhando no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a sede da empresa;
XI) Fornecimento de alvará sanitário pela Secretaria Municipal da Saúde;
XII) Alvará individual de APPCI de cada estande de expositor;
XIII) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de cada pessoa física responsável por empresa expositora;
XIV) Comprovante de confirmação de apoio da Brigada Militar para o evento e de contratação de empresa privada de segurança;
XV) Comprovante de contratação de seguro coletivo aos participantes e visitantes do evento em valor compatível com o porte da feira;
XVI) É vedada qualquer possibilidade de tornar o local físico do evento em local de alojamento dos participantes, sob pena de ser denunciada junto aos órgãos competentes.

Art. 5.º A empresa organizadora da feira deverá comprovar a entrega de convites à Associação Comercial e Industrial de Tuparendi - ACI, com vistas à participação das empresas locais interessadas, disponibilizando, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos estandes da feira para empresas do Município.
§ 1.º O convite deve ser feito em tempo hábil, antes da solicitação de licença para a realização de feira, para que as empresas locais possam se manifestar sobre a sua participação.

§ 2.º Para empresas associadas da Associação Comercial e Industrial de Tuparendi - ACI, que queiram participar do evento, será concedido um desconto de 50% do valor do estande individual.
Art. 6.o As feiras eventuais poderão ter duração máxima de 03(três) dias, a contar de seu início, não sendo permitida ampliação deste prazo bem como inclusão de novos feirantes após o início do evento e da análise da documentação.
Art. 7.º Poderá ser autorizada a realização de, no máximo, 01 (uma) feira eventual anual no Município.

Art. 8.º O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora mediante a emissão de cupom fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual ou a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os artesãos que estejam legalmente dispensados da emissão de nota ou cupom fiscal.

Art. 9.º Na constatação do descumprimento de qualquer exigência desta lei, mesmo após a concessão da autorização pelo Município, a autorização poderá ser suspensa por tempo indeterminado, até a regularização da situação, ou cassada definitivamente.

Art. 10. O Município de Tuparendi não se responsabiliza por quaisquer danos causados a consumidores por mercadorias adquiridas em feira eventual.

Art. 11. A empresa participante deverá deixar ao alcance do agente fiscalizador ou para o consumidor, cópia do cartão do CNPJ, ou outro documento identificador.

Art. 12. Não se aplica as disposições desta lei à FICAT e a MOSTRA E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS DE TUPARENDI e a eventos congêneres do Município de Tuparendi e/ou que tiverem a participação direta deste e a feiras sem fins lucrativos destinadas à manutenção de entidades assistenciais ou congêneres estabelecidas no Município.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3091FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.223, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta dispositivos do benefício-alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7.º da Lei Municipal N.º 2.453, de 18 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º Para efeitos do art. 5.º da Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, na apuração dos afastamentos do servidor será considerada a efetividade do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês seguinte.

Art. 2.º A partir da efetividade com início em 16 de março de 2017, excepcionalmente, não serão considerados, mantendo-se consequentemente o benefício, os seguintes afastamentos:

I – Frequência a cursos e seminários devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Frequência a cursos de pós-graduação, devidamente autorizados, desde que a carga horária de afastamento seja recuperada dentro do período aquisitivo;

III – Até o máximo de um turno, durante o período aquisitivo, para realizar consultas médicas e para acompanhar consultas médicas de pessoa da família na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores, cuja necessidade deverá ser comprovada mediante Atestado Médico;

IV – Em virtude de férias;

V – Em virtude de Licença Gestante;

VI – previstos no art. 112 da Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3º Serão consideradas causas de exclusão do benefício os afastamentos a qualquer título, respeitadas as seguintes situações:

I – a cada dia de afastamento o vale terá seu desconto no dobro dos dias afastados.

II – Se o afastamento for por motivos de internação hospitalar do servidor em até 5 dias, o valor do vale não terá descontos.

III - O servidor que se afastar 15 dias ou mais perderá o direito ao vale.

Parágrafo Único: Somente serão considerados para os incisos do parágrafo anterior os afastamentos para realizar consultas médicas e para acompanhar consultas médicas de pessoa da família na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores, cuja necessidade deverá ser comprovada mediante Atestado Médico.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N.º 3.077, de 28 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:2BC3D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.225, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2017, com a finalidade de implementação da autonomia da gestão financeira de que trata a Lei n.º 1.749/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4.º da Lei N.º 1.749/2001;

D E C R E T A:

Art. 1.º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal, para o trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2017, na forma dos art. 2.º, 3.º e 4.º, do Decreto N.º 2.022, de 28 de fevereiro de 2002, ficam definidos com os seguintes valores:

ESCOLA	Nº. DE ALUNOS MATRICULADOS	VALOR DA QUOTA TRIMESTRAL – R$
Escola Mun. Ens. Fund. Herminia Sichinel	327	9.810,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	70	2.100,00
Escola Mun. De Edu. Infantil Doce Infância	125	3.750,00

Art. 2.º É fixado em R$ 10,00 o valor por aluno de que trata o art. 3.º do Decreto N.° 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3.º As Escolas referidas no artigo anterior terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano de Aplicação Financeira para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos destinados para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e investimentos, incluindo, se for o caso, a previsão da aplicação de recursos gerados pela própria escola, na forma do anexo II, do Decreto N.º 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:84D9C95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de abril de 2017 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS,** conforme **Edital de nº 50-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 07 de março de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:9E64F7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 40-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de abril de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELETRICO PARA SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 51-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 21 de março de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:040BAE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de abril de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA BOX DE FISIOTERAPIA,** conforme **Edital de nº 52-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 21 de março de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:0AA898D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 410/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE BRINQUEDOS PARA PRAÇA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER.

Em ata datada de 14/03/2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 011/2017, concluindo pela classificação das proposta e habilitação da licitante.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

ELIZANDRA MACIOROSKI - ME.
CNPJ/MF nº 09.007.233/0001-90

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R$	
					UNIT.	TOTAL
01	un	**01**	**PLAYGROUD**, em madeira de itaúba, eucalipto ou grápia, com parafusos e correntes galvanizados. Deverá conter no mínimo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 balanço de pneu, 01 para de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e cobertura em telhas (casa tipo Tarzan) cercada por cordas. Demais especificações de acordo com o memorial descritivo.	MÓVEIS CACIQUE	1.100,00	1.100,00
02	un	**01**	**BALANÇO TRIPLO, 03 LUGARES**, fabricado com tubos de aço de boa qualidade, com 03 banquinhos em madeira de itaúba, eucalipto ou grápia, pintura de boa qualidade em esmalte industrial com fundo anticorrosivo. Demais especificações de acordo com o memorial descritivo.	MÓVEIS CACIQUE	395,00	395,00
03	un	**01**	**GANGORRA TRIPLA**, fabricada com tubos de aço de ao menos 2" x 2,65 no apoio, com 03 braços de alavanca feitos com madeira de itaúba, eucalipto ou grápia de no mínimo 0,20mx0,04mx2,90m. Os parafusos deverão ser zincados de ½ x9". A pintura deverá ser em esmalte industrial com fundo anticorrosivo na parte do metal. Demais especificações de acordo com o memorial descritivo.	MÓVEIS CACIQUE	400,00	400,00
					Valor Total R$	**1.895,00**

Em conformidade com o Edital a entrega e a instalação deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho e contrato de fornecimento. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:36A0EF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 008/2017 - AUXILIAR DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições, visando o Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliares de Ensino, nos termos deste edital.
Serão abertas vagas temporárias de Auxiliares de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
O Município, através da Lei Municipal n.º 2.693/2017, possui autorização para contratar 12 (doze) Auxiliares de Ensino, em caráter temporário, face ao excepcional interesse público, para manutenção dos serviços prestados na área da Educação Infantil.
Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja conveniência e necessidade pública.
Os vencimentos corresponderão a R$ 1.615,45 mensais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 340,00.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.
1.2. O período de inscrições será de 22 a 31 de março de 2017, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, situado na Rua Firmino de Paula, n.º 1023, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16horas.
1.3. Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

1.4. Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
1.5. O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Apresentar Xérox da Carteira de Identidade e CPF.
2.3. Comprovar o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R$ 40,00.
2.4. Ter no mínimo 18 anos de idade.
2.5. Apresentar uma foto 3x4
2.6. Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

3. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO
3.1. O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo III deste Edital.
3.2. Na ficha de Inscrição, constarão às informações pessoais necessárias e a opção pelo cargo que postula.
3.3. O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada pelo Prefeito Municipal, através de Edital.
3.4. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes da não-homologação da inscrição e de insucessos nas provas ou não aproveitamento no quadro de Auxiliares de Ensino.
3.5. Ficam advertidos os candidatos de que, em casos de aprovação no processo seletivo, deverão apresentar os documentos que lhe forem exigidos para cumprir determinações legais e previdenciárias vigentes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de PROVA ESCRITA e ENTREVISTA Didático-Pedagógica, conforme descrição do ANEXO I deste edital;
4.2. A Prova Escrita será realizada no dia 09 de abril de 2017, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, **situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1007, no horário das 14h às 17h.**
4.3. O tempo máximo de duração da prova escrita é de 03 (três) horas.
4.4. No dia, hora e local aprazados para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido da Ficha de Inscrição, Carteira de Identidade e caneta azul ou preta, devendo fazer-se presentes 30 minutos antes do início da prova.
4.5. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento da porta de entrada.
4.6. Fechada à porta de entrada, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.
4.7. A PROVA ESCRITA conterá 35 (trinta cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, todas com 05 (cinco) alternativas, das quais, considerar-se-á correta apenas 01 (uma) e apresentam-se conforme programa de prova. (anexo I). Cada questão correta vale 2,0 pontos, totalizando a prova escrita em no máximo 70 pontos, assim discriminados:

QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
10 DE PORTUGUÊS	2,0 PONTOS	20 PONTOS
10 DE MATEMÁTICA	2,0 PONTOS	20 PONTOS
15 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2,0 PONTOS	30 PONTOS

4.8. As respostas serão assinaladas com **X** na alternativa correta, na grade-resposta, fornecida para este fim, com **caneta azul ou preta esferográfica**.
4.9. Será automaticamente anulada a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, em branco e/ou rasurada.
4.10. A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova.
4.11. O resultado da correção será expresso em pontos.
4.12. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:
4.12.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
4.12.2. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
4.12.3. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala.
4.12.4. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
4.12.5. Estiver utilizando-se de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou materiais não autorizados.
4.13. Em qualquer hipótese prevista será lavrado um termo de ocorrência, assinada pelo fiscal da prova e no mínimo duas testemunhas para demonstrar a ilegalidade praticada.
4.14. Somente o candidato que apresentar a cédula de Identidade e o Cartão de Inscrição poderá realizar a prova escrita. A juízo da Comissão Fiscalizadora e/ou Executiva do processo seletivo poderá ser suprida a falta do cartão de inscrição e/ou cédula de identidade, por outro documento de identificação pessoal, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas.
4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco serão aplicadas provas fora do local e horário determinado no respectivo edital.
4.16. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia ou material durante a aplicação da prova,
4.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a **Grade-Resposta e a Prova.**
4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da **Grade-Resposta** por erro do candidato.
4.19. Na correção da **Grade-Resposta**, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e/ou com rasuras.
4.20. Para garantir a lisura do processo seletivo, será feita a desidentificação das provas que consistirá na entrega de todas as provas e da Grade-Resposta por todos os candidatos. A Comissão Executiva juntamente com o último candidato a entregar a prova, lacrará as provas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirubá. A correção será através da Grade-Resposta, tendo neles apenas o número de identificação do candidato.
4.21. A identificação das provas consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados em data, horário e local, definidos no Anexo II.
4.22- A prova escrita será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados para a próxima etapa somente os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos acertos do total de questões da prova, **não podendo zerar nenhuma das provas (Português, Matemática e Conhecimentos Específicos) independente do total de acertos**. Os candidatos que não obtiverem aprovação na prova escrita serão considerados reprovados no processo seletivo, não prestando a Entrevista Didático-Pedagógica.

4.23- A ENTREVISTA Didático-Pedagógica não será eliminatória e conterá 6 (seis) quesitos a serem avaliados, conforme descrição no Anexo I deste edital, totalizando em no máximo 30 pontos.
4.24. A pontuação alcançada na ENTREVISTA (máximo 30 pontos) será somada com a pontuação da prova ESCRITA (máximo 70 pontos) para fins de classificação final, alcançando no máximo 100 (cem) pontos.
4.25- A ENTREVISTA Didático-Pedagógica será realizada em 30 de abril de 2017, em local e horário a ser divulgada no Edital do Resultado Final da Prova Escrita.

5. DOS RECURSOS
5.1. Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, conforme prazos previstos no Anexo II, parte integrante deste edital.
5.2. Os recursos serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva.
5.3. O recurso deve ser realizado através de petição fundamentada na qual deverá constar o n.º inscrição, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso e cópia bibliográfica sobre a questão que está recorrendo.
5.4. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentes da formulação de recurso dos demais.
5.5. Se, por força de decisão favorável a impugnação, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
5.6. Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do processo seletivo, com a classificação geral dos candidatos.
6.2. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.
6.5. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato que tiver maior nota na ENTREVISTA Didático-Pedagógica, permanecendo o empate terá prioridade o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Específicos e persistindo o empate será promovido sorteio.
6.6. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e será lançado com a classificação geral dos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
7.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

7.3. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.
7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
7.5. Serão parte integrante deste processo seletivo, as demais normas previstas na Lei Municipal 2.693/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de março de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Interpretação de Texto. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência da crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: Regra de Três, Unidades de Medida de Tempo, Grandezas e Medidas. Solução de Problemas envolvendo as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:
Estatuto dos Servidores Públicos de Ibirubá- Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ENTREVISTA Didático-Pedagógica
Flexibilidade de horário para o cumprimento da função.
Flexibilidade para atendimento de faixas etárias variadas.
Disposição e capacidade para o desempenho das atividades de rotina.
Iniciativa.
Conhecimento/interesse sobre desenvolvimento infantil e atendimento de crianças de 0 a 5 anos.
Experiência no trabalho com crianças de 0 a 5 anos

ANEXO II

CRONOGRAMA

1. INSCRIÇÕES: de 22 a 31 de março de 2017;
2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 03 de abril de 2017;
3. RECURSOS INSCRIÇÕES: 04 de abril de 2017;
4. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 09 de abril de 2017;
5. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 10 de abril de 2017;
6. RECURSOS DO GABARITO: 11 e 12 de abril de 2017;
7. RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO GABARITO: 17 de abril de 2017;
8. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS; 19 de abril de 2017, às 14horas, na Secretaria de Administração e Planejamento;
9. DIVULGAÇÃO PROVA ESCRITA: 24 de abril de 2017;
10. RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL: 25 de abril de 2017;
11. RESULTADO FINAL PROVA ESCRITA: 27 de abril de 2017;
12. ENTREVISTA DIDATICO-PEDAGÓGICA: 30 de abril de 2017;
13. RESULTADO ENTREVISTA DIDÁTICO PEDAGÓGICA: 04 de maio de 2017;
14. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL: 09 de maio de 2017;
15. SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE: 10 de maio de 2017, ás 9horas, na Secretaria de Administração e Planejamento;
16. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO): 11 de maio de 2017;

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE ENSINO - EDITAL Nº 008/2017

FOTO 3X 4	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade:_____UF:_____

Fone:_____
E-mail:_____

Carteira Identidade Data de Nascimento

CPF

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo de Auxiliares de Ensino, conforme Lei Municipal de nº 2.693/2017.
Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de Processo Seletivo nº 008/2017, exigidos para inscrição e ingresso, bem como declaro a veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.
Ibirubá –RS, _____ de março de 2017.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura Servidor Responsável

DOCUMENTOS ENTREGUES	Assinatura do Candidato
Cópia RG e CPF	
Recibo Taxa de Inscrição	
Foto 3x4	
Conclusão Ensino Médio	

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8CC33DC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	75.885.000,00	75.885.000,00	10.443.448,58	13,76	10.443.448,58	13,76	65.441.551,42
RECEITAS CORRENTES	75.565.000,00	75.565.000,00	10.362.369,12	13,71	10.362.369,12	13,71	65.202.630,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.011.680,00	11.011.680,00	1.020.500,71	9,27	1.020.500,71	9,27	9.991.179,29
Impostos	9.881.600,00	9.881.600,00	814.458,53	8,24	814.458,53	8,24	9.067.141,47
Taxas	965.080,00	965.080,00	169.744,19	17,59	169.744,19	17,59	795.335,81
Contribuição de Melhoria	165.000,00	165.000,00	36.297,99	22,00	36.297,99	22,00	128.702,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	232.417,52	8,54	232.417,52	8,54	2.487.582,48
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	133.153,21	6,94	133.153,21	6,94	1.786.846,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	99.264,31	12,41	99.264,31	12,41	700.735,69
RECEITA PATRIMONIAL	6.230.000,00	6.230.000,00	1.176.426,55	18,88	1.176.426,55	18,88	5.053.573,45
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	853,94	1,71	853,94	1,71	49.146,06
Receitas de Valores Mobiliários	6.180.000,00	6.180.000,00	1.175.572,61	19,02	1.175.572,61	19,02	5.004.427,39
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformação	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construção	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.000,00	219.000,00	5.848,33	2,67	5.848,33	2,67	213.151,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.339.320,00	54.339.320,00	7.800.477,61	14,36	7.800.477,61	14,36	46.538.842,39
Transferências Intergovernamentais	53.941.320,00	53.941.320,00	7.799.092,33	14,46	7.799.092,33	14,46	46.142.227,67
Transferências de Instituções Privadas	32.000,00	32.000,00	594,00	1,86	594,00	1,86	31.406,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transferências de Convênios	335.000,00	335.000,00	791,28	0,24	791,28	0,24	334.208,72
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.045.000,00	1.045.000,00	126.698,40	12,12	126.698,40	12,12	918.301,60
Multa e Juros de Mora	256.000,00	256.000,00	35.919,76	14,03	35.919,76	14,03	220.080,24
Indenizações e Restituções	258.500,00	258.500,00	313,15	0,12	313,15	0,12	258.186,85
Receita da Dívida Ativa	530.500,00	530.500,00	90.465,49	17,05	90.465,49	17,05	440.034,51
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00	320.000,00	81.079,46	25,34	81.079,46	25,34	238.920,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	65.870,12	0,00	65.870,12	0,00	-65.870,12
Operações de Crédito Internas	-	-	65.870,12	0,00	65.870,12	0,00	-65.870,12

Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	15.209,34	5,07	15.209,34	5,07	284.790,66
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Instituções Privadas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	-	-	15.209,34	0,00	15.209,34	0,00	-15.209,34
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.515.000,00	372.110,06	6,75	372.110,06	6,75	5.142.889,94

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Re(aal-icz)ar
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	(c%/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.400.000,00	81.400.000,00	10.815.558,64	13,29	10.815.558,64	13,29	70.584.441,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	81.400.000,00	81.400.000,00	10.815.558,64	13,29	10.815.558,64	13,29	70.584.441,36
DÉFICIT (VI)	_	_	_	_	0,00	_	_
TOTAL (VII) = (V + VI)	81.400.000,00	81.400.000,00	10.815.558,64	13,29	10.815.558,64	13,29	70.584.441,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	_	0,00	_	_	1.500.806,09	_	_
Superávit Financeiro	_	0,00	_	_	1.500.806,09	_	_
Reabertura de Créditos Adicionais	_	_	_	_	_	_	_

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	75.872.000,00	77.864.506,09	24.189.235,49	24.189.235,49	53.675.270,60	7.716.998,98	7.716.998,98	70.147.507,11	6.406.572,62
DESPESAS CORRENTES	62.468.150,00	63.249.227,35	22.093.991,57	22.093.991,57	41.155.235,78	7.549.859,69	7.549.859,69	55.699.367,66	6.246.008,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.094.500,00	32.256.646,95	4.429.040,36	4.429.040,36	27.827.606,59	4.408.290,43	4.408.290,43	27.848.356,52	4.234.724,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	0,00	53.825,50	53.825,50	326.174,50	53.244,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.993.650,00	30.612.580,40	17.284.951,21	17.284.951,21	13.327.629,19	3.087.743,76	3.087.743,76	27.524.836,64	1.958.039,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.156.850,00	5.368.278,74	2.095.243,92	2.095.243,92	3.273.034,82	167.139,29	167.139,29	5.201.139,45	160.564,21
INVESTIMENTOS	3.001.850,00	4.343.278,74	1.267.897,35	1.267.897,35	3.075.381,39	29.464,89	29.464,89	4.313.813,85	24.633,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	950.000,00	827.346,57	827.346,57	122.653,43	137.674,40	137.674,40	812.325,60	135.930,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	-
RESERVA DO RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	9.047.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.528.000,00	5.528.000,00	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	372.110,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.400.000,00	83.392.506,09	24.932.604,71	24.932.604,71	58.459.901,38	8.460.368,20	8.460.368,20	74.932.137,89	6.778.682,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amortização de Dívida Interna	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívidas Mobiliária	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amortização de Dívida Externa	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívidas Mobiliária	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	81.400.000,00	83.392.506,09	24.932.604,71	24.932.604,71	58.459.901,38	8.460.368,20	8.460.368,20	74.932.137,89	6.778.682,68
SUPERAVIT (XIII)							2.355.190,44		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.400.000,00	83.392.506,09	24.932.604,71	24.932.604,71	58.459.901,38	8.460.368,20	10.815.558,64	74.932.137,89	6.778.682,68

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	5.515.000,00	5.515.000,00	372.110,06	6,75	372.110,06	6,75	5.142.889,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.515.000,00	5.515.000,00	372.110,06	6,75	372.110,06	6,75	5.142.889,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.515.000,00	5.515.000,00	372.110,06	6,75	372.110,06	6,75	5.142.889,94
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIA	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA E JUROS DE MORA	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.515.000,00	5.515.000,00	372.110,06	6,75	372.110,06	6,75	5.142.889,94

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.528.000,00	5.528.000,00	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	372.110,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.528.000,00	5.528.000,00	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	372.110,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	5.528.000,00	5.528.000,00	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	743.369,22	743.369,22	4.784.630,78	372.110,06

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:34BAC1B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	75.872.000,00	77.864.506,09	24.189.235,49	24.189.235,49	97,02	53.675.270,60	7.716.998,98	7.716.998,98	91,21	70.147.507,11
Legislativa	3.125.000,00	3.125.000,00	385.326,66	385.326,66	1,55	2.739.673,34	329.625,26	329.625,26	3,90	2.795.374,74
Ação Legislativa	3.125.000,00	3.125.000,00	385.326,66	385.326,66	1,55	2.739.673,34	329.625,26	329.625,26	3,90	2.795.374,74
Administração	9.954.000,00	9.924.000,00	3.067.919,34	3.067.919,34	12,30	6.856.080,66	1.447.630,46	1.447.630,46	17,11	8.476.369,54
Administração Geral	7.699.000,00	7.669.000,00	2.401.803,90	2.401.803,90	9,63	5.267.196,10	1.155.202,88	1.155.202,88	13,65	6.513.797,12
Administração Financeira	1.409.000,00	1.409.000,00	287.527,26	287.527,26	1,15	1.121.472,74	181.543,45	181.543,45	2,15	1.227.456,55
Tecnologia da Informação	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Formação de Recursos Humanos	292.000,00	292.000,00	196.156,08	196.156,08	0,79	95.843,92	39.329,23	39.329,23	0,46	252.670,77
Administração de Receitas	335.000,00	335.000,00	57.496,86	57.496,86	0,23	277.503,14	43.085,77	43.085,77	0,51	291.914,23
Comunicação Social	205.000,00	205.000,00	124.935,24	124.935,24	0,50	80.064,76	28.469,13	28.469,13	0,34	176.530,87
Segurança Pública	619.000,00	782.630,37	164.216,08	164.216,08	0,66	618.414,29	75.592,05	75.592,05	0,89	707.038,32
Defesa Civil	619.000,00	782.630,37	164.216,08	164.216,08	0,66	618.414,29	75.592,05	75.592,05	0,89	707.038,32
Assistência Social	2.483.000,00	2.618.766,66	915.057,45	915.057,45	3,67	1.703.709,21	267.353,06	267.353,06	3,16	2.351.413,60
Administração Geral	906.150,00	906.150,00	434.800,93	434.800,93	1,74	471.349,07	138.234,08	138.234,08	1,63	767.915,92
Assistência ao Idoso	190.000,00	190.000,00	151.538,90	151.538,90	0,61	38.461,10	20.919,44	20.919,44	0,25	169.080,56
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	55.409,82	0,00	0,00	0,00	55.409,82	0,00	0,00	0,00	55.409,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	394.313,67	55.844,81	55.844,81	0,22	338.468,86	29.352,37	29.352,37	0,35	364.961,30
Assistência Comunitária	1.009.850,00	1.072.893,17	272.872,81	272.872,81	1,09	800.020,36	78.847,17	78.847,17	0,93	994.046,00
Previdência Social	5.275.000,00	5.275.000,00	1.178.622,28	1.178.622,28	4,73	4.096.377,72	648.178,91	648.178,91	7,66	4.626.821,09
Administração Geral	428.000,00	428.000,00	39.838,38	39.838,38	0,16	388.161,62	24.026,88	24.026,88	0,28	403.973,12
Previdência Básica	1.347.000,00	1.347.000,00	708.348,48	708.348,48	2,84	638.651,52	193.716,61	193.716,61	2,29	1.153.283,39
Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	3.500.000,00	430.435,42	430.435,42	1,73	3.069.564,58	430.435,42	430.435,42	5,09	3.069.564,58
Saúde	15.580.000,00	15.897.882,40	8.129.481,72	8.129.481,72	32,61	7.768.400,68	1.907.417,50	1.907.417,50	22,55	13.990.464,90
Administração Geral	1.720.000,00	1.650.000,00	783.914,36	783.914,36	3,14	866.085,64	241.982,45	241.982,45	2,86	1.408.017,55
Atenção Básica	8.912.000,00	9.400.718,34	4.355.313,33	4.355.313,33	17,47	5.045.405,01	1.259.754,66	1.259.754,66	14,89	8.140.963,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.774.000,00	2.774.000,00	2.297.614,43	2.297.614,43	9,22	476.385,57	237.394,13	237.394,13	2,81	2.536.605,87
Suporte Profilático e Terapêutico	1.333.000,00	1.231.024,65	479.778,87	479.778,87	1,92	751.245,78	52.121,74	52.121,74	0,62	1.178.902,91
Vigilância Sanitária	246.000,00	246.000,00	116.702,52	116.702,52	0,47	129.297,48	45.200,00	45.200,00	0,53	200.800,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	166.139,41	39.207,08	39.207,08	0,16	126.932,33	14.013,39	14.013,39	0,17	152.126,02
Demais Sub Funções	430.000,00	430.000,00	56.951,13	56.951,13	0,23	373.048,87	56.951,13	56.951,13	0,67	373.048,87
Trabalho	125.000,00	125.000,00	7.731,10	7.731,10	0,03	117.268,90	7.731,10	7.731,10	0,09	117.268,90
Fomento ao Trabalho	125.000,00	125.000,00	7.731,10	7.731,10	0,03	117.268,90	7.731,10	7.731,10	0,09	117.268,90
Educação	17.393.000,00	17.558.697,96	5.419.088,29	5.419.088,29	21,73	12.139.609,67	2.051.081,07	2.051.081,07	24,24	15.507.616,89
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
Administração Geral	1.617.000,00	1.617.000,00	352.642,65	352.642,65	1,41	1.264.357,35	234.212,06	234.212,06	2,77	1.382.787,94
Ensino Fundamental	6.357.000,00	6.368.415,99	2.102.744,61	2.102.744,61	8,43	4.265.671,38	708.717,34	708.717,34	8,38	5.659.698,65
Ensino Médio	770.000,00	770.622,47	61.854,47	61.854,47	0,25	708.768,00	14.558,01	14.558,01	0,17	756.064,46
Ensino Superior	145.000,00	166.019,95	21.997,24	21.997,24	0,09	144.022,71	21.997,24	21.997,24	0,26	144.022,71
Educação Infantil	8.107.000,00	8.239.639,55	2.792.728,33	2.792.728,33	11,20	5.446.911,22	1.033.214,03	1.033.214,03	12,21	7.206.425,52
Educação Especial	397.000,00	397.000,00	87.120,99	87.120,99	0,35	309.879,01	38.382,39	38.382,39	0,45	358.617,61
Cultura	918.000,00	919.251,60	259.285,62	259.285,62	1,04	659.965,98	58.289,90	58.289,90	0,69	860.961,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	140.000,00	140.000,00	80.756,63	80.756,63	0,32	59.243,37	15.408,07	15.408,07	0,18	124.591,93
Difusão Cultural	778.000,00	779.251,60	178.528,99	178.528,99	0,72	600.722,61	42.881,83	42.881,83	0,51	736.369,77
Urbanismo	3.305.000,00	3.981.518,24	2.021.294,55	2.021.294,55	8,11	1.960.223,69	345.363,81	345.363,81	4,08	3.636.154,43

Infra-Estrutura Urbana	1.966.000,00	2.642.518,24	1.790.930,65	1.790.930,65	7,18	851.587,59	237.944,12	237.944,12	2,81	2.404.574,12
Serviços Urbanos	1.332.000,00	1.332.000,00	230.363,90	230.363,90	0,92	1.101.636,10	107.419,69	107.419,69	1,27	1.224.580,31
Demais Sub Funções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação	301.000,00	301.000,00	1.140,00	1.140,00	0,00	299.860,00	1.140,00	1.140,00	0,01	299.860,00
Habitação Urbana	301.000,00	301.000,00	1.140,00	1.140,00	0,00	299.860,00	1.140,00	1.140,00	0,01	299.860,00
Saneamento	92.000,00	92.000,00	4.430,00	4.430,00	0,02	87.570,00	4.430,00	4.430,00	0,05	87.570,00
Saneamento Básico Urbano	92.000,00	92.000,00	4.430,00	4.430,00	0,02	87.570,00	4.430,00	4.430,00	0,05	87.570,00
Gestão Ambiental	1.400.000,00	1.516.284,81	500.369,24	500.369,24	2,01	1.015.915,57	172.284,59	172.284,59	2,04	1.344.000,22
Preservação e Conservação Ambiental	1.055.000,00	1.055.000,00	372.099,26	372.099,26	1,49	682.900,74	128.084,98	128.084,98	1,51	926.915,02
Controle Ambiental	345.000,00	461.284,81	128.269,98	128.269,98	0,51	333.014,83	44.199,61	44.199,61	0,52	417.085,20
Agricultura	1.212.000,00	1.693.468,73	619.925,28	619.925,28	2,49	1.073.543,45	116.646,28	116.646,28	1,38	1.576.822,45
Abastecimento	135.000,00	100.000,00	7.700,00	7.700,00	0,03	92.300,00	450,00	450,00	0,01	99.550,00
Extensão Rural	1.065.000,00	1.581.468,73	612.225,28	612.225,28	2,46	969.243,45	116.196,28	116.196,28	1,37	1.465.272,45
Irrigação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	253.000,00	253.000,00	96.137,34	96.137,34	0,39	156.862,66	13.923,44	13.923,44	0,16	239.076,56
Promoção Industrial	253.000,00	253.000,00	96.137,34	96.137,34	0,39	156.862,66	13.923,44	13.923,44	0,16	239.076,56
Comércio e Serviços	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comunicações	51.000,00	51.000,00	13.767,75	13.767,75	0,06	37.232,25	1.993,00	1.993,00	0,02	49.007,00
Telecomunicações	51.000,00	51.000,00	13.767,75	13.767,75	0,06	37.232,25	1.993,00	1.993,00	0,02	49.007,00
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
Transporte	957.000,00	987.000,00	2.325,00	2.325,00	0,01	984.675,00	2.325,00	2.325,00	0,03	984.675,00
Transporte Rodoviário	957.000,00	987.000,00	2.325,00	2.325,00	0,01	984.675,00	2.325,00	2.325,00	0,03	984.675,00
Desporto e Lazer	748.000,00	748.000,00	178.434,20	178.434,20	0,72	569.565,80	57.156,63	57.156,63	0,68	690.843,37
Desporto Comunitário	748.000,00	748.000,00	178.434,20	178.434,20	0,72	569.565,80	57.156,63	57.156,63	0,68	690.843,37
Encargos Especiais	2.721.000,00	2.655.005,32	1.224.683,59	1.224.683,59	4,91	1.430.321,73	208.836,92	208.836,92	2,47	2.446.168,40
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.330.000,00	1.207.346,57	1.207.346,57	4,84	122.653,43	191.499,90	191.499,90	2,26	1.138.500,10
Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outros Encargos Especiais	1.061.000,00	1.125.005,32	17.337,02	17.337,02	0,07	1.107.668,30	17.337,02	17.337,02	0,20	1.107.668,30
Reserva de Contingência	9.247.000,00	9.247.000,00	0,00	0,00	0,00	9.247.000,00	0,00	0,00	0,00	9.247.000,00
Demais Sub Funções	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.528.000,00	5.528.000,00	743.369,22	743.369,22	100,00	4.784.630,78	743.369,22	743.369,22	100,00	4.784.630,78
Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.515,93	5.515,93	0,74	49.484,07	5.515,93	5.515,93	0,74	49.484,07
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.515,93	5.515,93	0,74	49.484,07	5.515,93	5.515,93	0,74	49.484,07
Previdência Social	3.853.000,00	3.853.000,00	520.870,96	520.870,96	70,07	3.332.129,04	520.870,96	520.870,96	70,07	3.332.129,04
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	1.088,60	1.088,60	0,15	11.911,40	1.088,60	1.088,60	0,15	11.911,40
Previdência do Regime Estatutário	3.840.000,00	3.840.000,00	519.782,36	519.782,36	69,92	3.320.217,64	519.782,36	519.782,36	69,92	3.320.217,64
Saúde	520.000,00	520.000,00	68.232,76	68.232,76	9,18	451.767,24	68.232,76	68.232,76	9,18	451.767,24
Demais Sub Funções	520.000,00	520.000,00	68.232,76	68.232,76	9,18	451.767,24	68.232,76	68.232,76	9,18	451.767,24
Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	148.749,57	148.749,57	20,01	951.250,43	148.749,57	148.749,57	20,01	951.250,43
Educação Infantil	1.100.000,00	1.100.000,00	148.749,57	148.749,57	20,01	951.250,43	148.749,57	148.749,57	20,01	951.250,43
TOTAL (III) = (I + II)	81.400.000,00	83.392.506,09	24.932.604,71	24.932.604,71	100,00	58.459.901,38	8.460.368,20	8.460.368,20	100,00	74.932.137,89
FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,20/Mar/2017 07:52										

IBIRUBÁ - RS, 20 de março de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:D3C8CFBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 1° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)			R$
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas
			Até o Bimestre (b) / %(c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.515.600,00	10.515.600,00	903.321,70 / 08,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana - IPTU	3.021.000,00	3.021.000,00	58.420,48 / 01,93
1.1.1 - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	4.035,81 / 00,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	57,10 / 05,71
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	360.000,00	360.000,00	46.054,12 / 12,79
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	8.702,57 / 14,50
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	800.000,00	800.000,00	429,12 / 00,05

1.2 - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	113.925,36	07,60
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	113.925,36	07,60
1.2.2 - Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.2.5 - (-)Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.119.000,00	4.119.000,00	523.217,67	12,70
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	490.942,56	12,27
1.3.2 - Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	00,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	90.000,00	90.000,00	28.926,96	32,14
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	4.400,13	14,67
1.3.5 - (-)Dedução da Receita do ISS	2.000,00	2.000,00	1.051,98	52,60
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.415.600,00	1.415.600,00	204.146,69	14,42
1.4.1 - IRRF	1.415.600,00	1.415.600,00	204.146,69	14,42
1.4.2 - Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	00,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	00,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	00,00
1.4.5 - (-)Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Terr. Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	460.000,00	460.000,00	3.611,50	00,79
1.5.1 - ITR	460.000,00	460.000,00	3.611,50	00,79
1.5.2 - Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5.5 - (-)Dedução de Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.810.000,00	46.810.000,00	6.963.311,92	14,88
2.1 - Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	2.759.002,81	16,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	2.759.002,81	17,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	00,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.100.000,00	25.100.000,00	3.248.480,70	12,94
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	160.000,00	160.000,00	23.376,24	14,61
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	55.000,57	15,71
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	877.451,60	21,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	00,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.325.600,00	57.325.600,00	7.866.633,62	13,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	%(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FIN. DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	833.050,00	833.050,00	149.397,35	17,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação	668.000,00	668.000,00	148.942,00	22,30
5.2 - Outras Transferências do FNDE	155.000,00	155.000,00	0,00	00,00
5.3 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	10.050,00	10.050,00	455,35	04,53
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.000,00	310.000,00	791,28	00,26
6.1 - Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	791,28	00,26
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	00,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8)	1.143.050,00	1.143.050,00	150.188,63	13,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	%(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB	9.214.000,00	9.214.000,00	1.393.384,62	15,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	551.800,49	17,24
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.020.000,00	5.020.000,00	649.696,15	12,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	4.675,24	14,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	11.000,13	15,71
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrec. Dest. ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	92.000,00	92.000,00	722,29	00,79
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	175.490,32	21,94
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.538.000,00	10.538.000,00	1.547.950,47	14,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	1.546.354,42	14,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	00,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	1.596,05	04,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	1.286.000,00	1.286.000,00	152.969,80	11,90

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre(e)	% (f) =(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h) =(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.338.000,00	10.434.417,93	1.422.117,81	13,63	949.477,81	09,10
13.1 - Com Educação Infantil	6.258.000,00	6.354.417,93	577.198,73	09,08	422.958,73	06,66
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.080.000,00	4.080.000,00	844.919,08	20,71	526.519,08	12,90
14 - OUTRAS DESPESAS	200.000,00	200.000,00	1.247.936,69	623,97	523.414,39	261,71
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	825.729,41	412,86	455.169,41	227,58
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	422.207,28	00,00	68.244,98	00,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	10.538.000,00	10.634.417,93	2.670.054,50	25,11	1.472.892,20	13,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍN. DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGIS. COM EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL.* (((13 - 18)/11)x100)%	61,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017**	0,00

MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a) x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINANDAS À MDE (25% de 3)***	14.331.400,00	14.331.400,00	1.966.658,40	13,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre(e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre(g)	% (h)= (g/d) x100

23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.588.350,00	8.710.435,26	2.719.016,98	31,22	1.178.071,72	13,52
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.458.000,00	6.554.417,93	1.402.928,14	21,40	878.128,14	13,40
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.130.350,00	2.156.017,33	1.316.088,84	61,04	299.943,58	13,91
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.833.650,00	5.833.650,00	1.892.670,94	32,44	709.941,96	12,17
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.080.000,00	4.080.000,00	1.267.126,36	31,06	594.764,06	14,58
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.753.650,00	1.753.650,00	625.544,58	35,67	115.177,90	06,57
25 - ENSINO MÉDIO	489.400,00	489.400,00	61.854,47	12,64	14.558,01	02,97
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre(e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre(g)	% (h)= (g/d) x100
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
28 - OUTRAS	1.974.000,00	1.974.000,00	433.248,81	21,95	266.664,62	13,51
29 - TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	16.885.400,00	17.007.485,26	5.106.791,20	30,03	2.169.236,31	12,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	152.969,80
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.596,05
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINACEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO****	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46j)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	154.565,85
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITES ((23+24)-(37))******	2.000.112,45
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE***** ((38)/(3) X 100)%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre(e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre(g)	% (h)= (g/d) x100
40 - DESP. CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
41 - DESP. CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
42 - DESP. CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
43 - DESP. CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	344.100,00	373.975,13	70.378,82	18,82	21.997,24	05,88
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	344.100,00	373.975,13	70.378,82	18,82	21.997,24	05,88
45 - TOTAL GERAL CON DESP. COM MDE (29+44)	17.229.500,00	17.381.460,39	5.177.170,02	29,79	2.191.233,55	12,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.410,60	0,00

FLUXOS FINANCEIROS DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	130.914,75
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.546.354,42
49 - (-)PAGAMENTO EFETUADO ATÉ O BIMESTRE	-1.371.620,64
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.596,05
51 - (=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	307.244,58

Fonte: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,20/Mar/2017 07:47

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidosnos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

*** Caput. do art. 212 da CF/1988

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre exercício.do

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

****** São adicionadas a este valor as despesas liquidadas processadas na linha 28 - OUTRAS, custeadas com as fontes de recursos 20 - MDE e 31 - FUNDEB.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno
IBIRUBÁ - RS, 20 de março de 2017

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:BB5AFD86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS 1° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.515.600,00	10.515.600,00	903.321,70	8,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	3.606,69	0,14

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	113.925,36	7,60
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	3.998.000,00	3.998.000,00	489.890,58	12,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.415.600,00	1.415.600,00	204.146,69	14,42
Imposto Territorial Rural - ITR	460.000,00	460.000,00	3.611,50	0,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	57,10	2,85
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	74.981,08	16,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	13.102,70	14,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.610.000,00	45.610.000,00	6.963.311,92	15,27
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.759.002,81	17,24
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	877.451,60	21,94
Cota-Parte ICMS	25.100.000,00	25.100.000,00	3.248.480,70	12,94
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	55.000,57	15,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	23.376,24	14,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	23.376,24	14,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.125.600,00	56.125.600,00	7.866.633,62	14,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.132.650,00	4.132.650,00	462.948,40	11,20
Provenientes da União	2.298.750,00	2.298.750,00	230.214,40	10,01
Provenientes dos Estado	1.833.900,00	1.833.900,00	232.734,00	12,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	166.750,00	166.750,00	17.544,88	10,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	4.299.400,00	4.299.400,00	480.493,28	11,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.520.000,00	15.774.163,06	8.192.127,00	51,93	1.971.096,33	12,50
Pessoal e Encargos Sociais	6.334.000,00	6.390.873,84	874.265,76	13,68	859.646,51	13,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.186.000,00	9.383.289,22	7.317.861,24	77,99	1.111.449,82	11,84
DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	643.719,34	5.587,48	0,87	4.553,93	0,71
Investimentos	580.000,00	643.719,34	5.587,48	0,87	4.553,93	0,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.100.000,00	16.417.882,40	8.197.714,48	49,93	1.975.650,26	12,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.299.400,00	4.609.805,06	1.999.506,94	24,39	269.052,93	13,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.132.650,00	4.443.055,06	1.981.962,06	24,18	251.508,05	12,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	166.750,00	166.750,00	17.544,88	0,21	17.544,88	0,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.299.400,00	4.609.805,06	1.999.506,94	24,39	269.052,93	13,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.800.600,00	11.808.077,34	6.198.207,54	75,61	1.706.597,33	86,38

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]	526.277,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2016	11.040,53	2.512,53	6.762,00	4.278,53	1.766,00
Inscritos em 2015	56.165,74	15.761,86	37.747,88	2.656,00	0,00
Total	67.206,27	18.274,39	44.509,88	6.934,53	1.766,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Limite Não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Limite Não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m) x 100
Atenção Básica	8.912.000,00	9.400.718,34	4.355.313,33	53,13	1.259.754,66	63,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.774.000,00	2.774.000,00	2.297.614,43	28,03	237.394,13	12,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.333.000,00	1.231.024,65	479.778,87	5,85	52.121,74	2,64
Vigilância Sanitária	246.000,00	246.000,00	116.702,52	1,42	45.200,00	2,29
Vigilância Epidemiologica	165.000,00	166.139,41	39.207,08	0,48	14.013,39	0,71
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.670.000,00	2.600.000,00	909.098,25	11,09	367.166,34	18,58
TOTAL	16.100.000,00	16.417.882,40	10.197.221,42	124,39	1.975.650,26	100,00
FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,20/Mar/2017 08:01						
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
NOTA:						

IBIRUBÁ - RS, 20 de março de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:C541CCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2016

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2016.
VALIDADE DO REGISTRO: 24/10/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, expressa as quantidades atualizadas previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Presencial nº.021/2016. Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registradas as seguintes quantidades para aquisição de carnes bovinas e de frango para alimentação escolar, conforme segue:

a. A empresa Dovale Distribuidora Ltda Epp para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT.
01	9.340	KG	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, sem tempero, máximo de 4% de gordura, sem adição de condimentos, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de no máximo 2,5kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA, SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de validade, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: Isidoro	R$ 5,74
05	0	KG	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, sem tempero, máximo de 4% de gordura, sem adição de condimentos, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de no máximo 2,5kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA, SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de validade, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: Isidoro	R$ 5,74
07	0	KG	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo e ossos. - ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA, SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de abate, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, tendões, pele ou ossos. Marca: Porto Carnes	R$ 16,70
08	1.068	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. Marca: Isidoro	R$ 8,52

b. A empresa Burlani Comércio de Carnes Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT.
02	7.732	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo e ossos. - Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de abate, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. O produto não pode conter cartilagem, couro, pelo, tendões, pele, ossos ou outros tecidos inferiores. Marca: Burlani	R$ 12,76
03	6.422	KG	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo e ossos. - ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA, SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de abate, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, tendões, pele ou ossos. Marca: Burlani	R$ 16,70
04	5.250	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. Marca: Danieli	R$ 8,52

c. **CANCELADO.** Valor ofertado foi superior ao da menor proposta na ampla concorrência.

06	4.000	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo e ossos. - Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF, com data de abate, identificação do tipo de carne e prazo de validade de no mínimo 6 meses. O produto não pode conter cartilagem, couro, pelo, tendões, pele, ossos ou outros tecidos inferiores.	**cancelado**

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no Mural desta Prefeitura Municipal para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BFBDDED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.590, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação e implementação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa e contratação das equipes multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e equipe multiprofissional de Apoio (EMAP) no Município de São Leopoldo/RS e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º- A presente Lei estabelece normas gerais para a implantação e implementação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e contratação das Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), conforme portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde.

Art. 2º- A Atenção Domiciliar destina-se a garantir e reorganizar o processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, com o objetivo precípuo de humanizar, desinstitucionalizar e a ampliar a autonomia dos usuários.

Parágrafo Único- O Programa Melhor em Casa no município de São Leopoldo tem entre seus principais eixos atuar na "desospitalização" - tanto na fase pré-hospitalar como pós-hospitalar, a fim de aumentar a capacidade de internação por leitos, otimizando os leitos gerais.

Art. 3º- Para os fins desta lei, Considera-se:

I -**Serviço de Atenção Domiciliar**(SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP);

II -**Atenção Domiciliar**: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e
III -**Cuidador**: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 4º- O público beneficiário do Programa Melhor em Casa são os Usuários moradores do território de abrangência/influência das Unidades de Saúde do município de São Leopoldo, de todas as idades ou sexo, admitidos segundo os critérios de elegibilidade estabelecidos no Melhor em Casa.

Art. 5º- A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:

I - será estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;
II - estará incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;
III - será estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;
IV – deverá estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;
V - adotará modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
VI - estimulará a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º- A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e será estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria Nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar as equipes que comporão o SAD - Serviço de Atenção Domiciliar do município de São Leopoldo composta pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD Tipo 1), bem como a Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

Art. 8º- A EMAD será organizada a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida, devendo se relacionar com os demais serviços que compõem a rede de atenção à saúde, em especial com a atenção básica.

§ 1º- As equipes EMAD e EMAP deverão ser organizadas no formato de cuidado horizontal (diarista) de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 (doze) horas/dia de funcionamento, e garantir o cuidado à saúde nos finais de semana e feriados, podendo utilizar nesses casos o regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde (Art.17- Portaria 963 de 27/05/2013).

§ 2º- Considera-se a quantidade, em média, de 60 (sessenta) usuários como referência de atendimento concomitante para o funcionamento da EMAD Tipo 1 .

Art. 9º- A Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar- EMAD tipo 1 terão a seguinte composição mínima para contratação:

a)**profissional(is) médico(s**) com somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 quarenta) horas de trabalho por equipe;

b)**profissional(is) enfermeiro(s**) com somatório de carga horária semanal CHS de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;

c)**profissional assistente social**com somatório de carga horária semanal CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho por equipe; e

d)**profissionais técnicos de enfermagem**, com somatório de carga horária semanal CHS de, no
mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho por equipe;

Art. 10- A EMAP terá composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações listadas abaixo, cuja soma das CHS dos seus componentes acumularão, no mínimo, 90 (noventa) horas de trabalho:

I - fisioterapeuta; II - fonoaudiólogo; III - nutricionista; IV - odontólogo; V - psicólogo; VI - farmacêutico; e VII - terapeuta ocupacional.

Art. 11- São criados para fins desta Lei, os cargos públicos que comporão o serviço de atenção domiciliar (SAD), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os referidos cargos terão provimento em caráter temporário e a forma de contratação se dará através de**Processo Seletivo Simplificado**e enquanto mantido o programa pelo Governo Federal através de convênio.

Art. 12- O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) será vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 13- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do recurso orçamentário oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho Federal 10.302.2015.8585.000G - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade – TETO MUNICIPAL Melhor em Casa e possuem caráter plurianual.

§ 1º- No âmbito Municipal, as despesas do Programa Melhor em Casa ocorrerão através do Projeto Atividade 10.01.301.4087 – Manutenção do Programa Melhor em Casa.

§ 2º- O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores descritos abaixo:

UF	MUNICIPIO	IBGE	PROPONENTE	NºEMAD1	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RS	SÃO LEOPOLDO	431870	MUNICIPAL	1	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00

Art. 14- Para os fins desta lei, Considera-se:

I -**Serviço de Atenção Domiciliar**(SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP);
II -**Atenção Domiciliar**: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e
III -**Cuidador**: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 15- O público beneficiário do Programa Melhor em Casa são os Usuários moradores do território de abrangência/influência das Unidades de Saúde do município de São Leopoldo, de todas as idades ou sexo, admitidos segundo os critérios de elegibilidade estabelecidos no Melhor em Casa.

Art. 16- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA O SERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIAR - SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR -**EMAD.**

CARGO SALÁRIO NÍVEL VAGAS

MÉDICO / SAD.
Habilitação Profissional: Diploma de Curso superior em Medicina – Bacharelado e registro no Conselho Regional de medicina / CRM.
Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD
Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais

ENFERMEIRO/ SAD
Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no conselho regional de classe/ Coren
Função: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar e coordenação do serviço.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

TÉCNICO DE ENFEMAGEM/SAD
Habilitação Profissional: Diploma/Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho regional de classe/ Coren
Função: atividades ligadas ao SAD.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

ASSISTENTE SOCIAL/ SAD
Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Serviço Social - Bacharelado e registro no conselho regional de classe.
Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO SAD/EMAD1

Nº	**Atividade profissional**	**Carga Horária profissional**	**Carga Horária total**	**Salário e Encargos Sociais**
02	Médico Clínico Geral	24hs	48hs	R$ 7.038,61 x 2
01	Enfermeiro	40hs	40hs	R$ 6.007,56
01	Assistente Social	30hs	30hs	R$ 6.007,56
03	Técnico de Enfermagem	40hs	120hs	R$ 3.596,99 x3
01	Motorista	40hs	40hs	R$ 1.898,60
		TOTAL		R$ 38.781,91

ANEXO II

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA O SERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIAR - SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO -**EMAP.**
CARGO SALÁRIO NÍVEL VAGAS

PSICÓLOGO/ SAD
Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Psicologia e registro no conselho regional de classe.
Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

NUTRICIONISTA/ SAD
Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Nutrição e registro no conselho regional de classe.
Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

FISIOTERAPEUTA/ SAD
Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho regional de classe/ CREFFITO
Função: atividades ligadas ao SAD.

Carga Horária: 30 (vinte) horas semanais

A equipe de Atenção Domiciliar do Melhor em Casa será contratada pelo gestor local. A EMAD Tipo 1 é composta por profissionais médicos, profissional de Enfermagem, profissional de Serviço Social, técnicos de enfermagem e motorista.

Considerado para fins de cálculo: salário-base por categoria, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, insalubridade conforme informado pelos Recursos Humanos da SEMSAD.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD4287D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.224, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre os pontos fixos para estacionamento de táxis e respectivos prefixos no município de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 36, inciso I, da Lei N.º 2.699, de 26 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1o Ficam criados os seguintes pontos fixos para estacionamento de táxis e respectivos prefixos de identificação no município de Tuparendi, conforme descrição seguinte:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	VEICULO/PLACAS	PREFIXO
Cinquentenário	Rua Elizio Cavedon – proximidades do Clube	ISF5570	001
Hospital	Av. Uruguai – frente à Policlínica do Hospital	IUU7832	002
Helmuth Ries	Rua Santa Catarina – frente à Praça Helmuth Ries	ISQ9642	003
Coopermil	Av. Mauá – proximidades da Coopermil	IVS5437	004
Aquiles Turra	Av. Uruguai – frente à Praça Aquiles Turra	JSH1261	005
		IPP0509	006
Rodoviária	Rua Castelo Branco – junto a Rodoviária	ITL9169	007
		ISQ3904	008
Alagoas	Rua Alagoas – proximidades da lotérica Mauá	ITE3622	009
Sorvetão	Av. Mauá – frente à Lancheria Sorvetão	IUU1723	010
Helmuth Gerloff	Frente a Cancha de Bochas	IVN9545	011
Cristóvão Colombo	Rua Cristóvão Colombo, 162 – Próximo CFC Beija Flor.	IQW 5115	012

Art. 2º Ficam extintos os pontos de estacionamento de táxis criados anteriormente, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito a demarcação e sinalização dos locais estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3.181 de 07 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4DF56443

